



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº. 1474 DE 24 DE AGOSTO DE 2011

***“Extingui a Fundação para o
Desenvolvimento de Porto Murtinho - MS.”***

O Prefeito Municipal de Porto Murtinho - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinta a Fundação Municipal para o Desenvolvimento de Porto Murtinho-MS, a partir desta data.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as alterações necessárias no orçamento por meio de decreto.

Art. 3º. Os bens e direitos que integram o patrimônio da Fundação Municipal para o Desenvolvimento de Porto Murtinho – MS, passam a integrar o patrimônio do Município de Porto Murtinho, sob a administração da Prefeitura Municipal de Porto Murtinho – MS.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº. 1.109 de 23 de dezembro de 1997.

Porto Murtinho, 24 de agosto de 2011.


NELSON CINTRA RIBEIRO
- Prefeito Municipal -